



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO RECESSO DE FINAL DE ANO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRUPIARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município de Grupiara,

DECRETA:

ART. 1º. Fica fixado como Ponto Facultativo em razão do recesso de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Direta do Município o período entre o dia 26 de dezembro de 2022 até o dia 30 de dezembro de 2022, retomando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. Às repartições públicas municipais que prestem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento normal, ou quando possível por meio de escalas de Serviço ou plantão.

ART. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27


CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



ART. 3º. Durante o período de recesso em que se trata o "caput" do artigo 1º, qualquer servidor que não esteja de férias regulares, poderá ser convocado, para atender as necessidades dos serviços públicos.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 21/12/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG